LEI N° 827, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA L-C, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA (GUARDA TERRITORIAL "CHICO PAULINO"), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1° - A **Rua L-C**, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: **RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA (Guarda Territorial "Chico Paulino").**

Art. 2° - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 23 de novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano XI
nº 1615

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

sexta-feira
02 de dezembro
de 2005

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 826, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA L-2, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA FLORES CORDOVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua L-2, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: **RUA FLORES CORDOVIL.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 23 de novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 827, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA L-C, NO BAIRRO CAÇARI, PARA RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA (GUARDA TERRITORIAL "CHICO PAULINO"), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Rua L-C, no bairro Caçari, passa a ter nova denominação: **RUA FRANCISCO PAULINO DA SILVA (Guarda Territorial "Chico Paulino").**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da rua, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 23 de novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 828, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO NOME DA AVENIDA OP-XVI, NO BAIRRO OPERÁRIO, PARA AVENIDA JOSÉ FELIX CORRÊA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - A Avenida OP-XVI, no bairro Operário, passa a ter nova denominação: **AVENIDA JOSÉ FELIX CORRÊA.**

Art. 2º - A Prefeitura tomará as devidas providências para instalação, no prazo de 90 dias, de placas indicativas com a nova denominação da Avenida, de acordo com a Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, em 23 de novembro de 2005.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Republicação do Decreto nº 272/E de 17 de novembro de 2005, em razão de erros quando de sua publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista de nº 1605, de 18 de novembro de 2005.

DECRETO Nº 272/E, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e,

Considerando a importância social do programa "Farmácia Popular do Brasil", instituído pela Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, regulamentada através do Decreto Federal nº 5.090, de 20 de maio de 2005;
Considerando a necessidade de ampliar o acesso da população aos medicamentos básicos e essenciais, visando diminuir o impacto do preço destes produtos no orçamento familiar;
Considerando, ainda, que se impõe regulamentar o funcionamento deste programa no âmbito do Município de Boa Vista,

DECRETA:

Art. 1º Em adesão ao Programa "Farmácia Popular do Brasil" fica instituído, no Bairro Senador Helio Campos, o primeiro estabelecimento "Farmácia Popular de Boa Vista" para disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento a preço de custo, visando atender igualitariamente às pessoas de baixa renda, usuárias ou não do Serviço Público de Saúde - SUS.

Parágrafo único. A instalação da farmácia de que trata o caput deste artigo poderá ser, posteriormente, estendida a outros bairros deste município visando facilitar o acesso de toda população local aos benefícios do referido programa.